



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, nomeada pela portaria 021/2021, no uso de suas atribuições previstas no Art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado Temporário para Professores de Educação Básica para atuarem nas escolas do município do Ensino Infantil ao 5º ano, 6º ao 9º ano (Línguas Portuguesa e Inglesa, História, Geografia, Educação Física, Matemática e Ciências) e na Educação de Jovens e Adultos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A organização e execução da seleção ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Educação através da Diretoria de Ensino desta Secretaria.

1.2. O quantitativo de vagas por função está fixado no Anexo I.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado Temporário será regido por este Edital e sua realização dar-se-á em duas etapas sendo a primeira etapa o preenchimento do Formulário para análise de formação e tempo de experiência, denominada Análise de Currículo em caráter classificatório, e uma segunda etapa para entrega de documentos para confirmação dos dados informados, em caráter classificatório e eliminatório.

1.4. O presente Edital estará disponível para consulta na página da Prefeitura Municipal Igarassu, na Secretaria de Educação, na Secretaria de Gestão de Pessoas e no prédio da Prefeitura de Igarassu.

1.5. A presente seleção está respaldada pelo inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e tem por finalidade a contratação temporária de professores para suprir a necessidade transitória de profissionais da área de educação conforme justificativa apresentada no quadro abaixo.

Motivo da Vaga	Polivalente	Matemática	Português / Inglês	Ciências	História	Geografia	Educação Física	Informática
Cedência	2	3	4	1	-	2	4	-
Afastados para curso	1	2	1	-	1	-	-	-
Licenças Médicas	3	-	1	-	1	1	1	-
Licenças Prêmio	2	-	-	-	2	1	-	-
Lotados na SEDUC/CREEI	13	8	8	3	-	1	2	-
Gestão Escolar	57	5	1	2	2	1	0	-
Coord. Pedagógico PróTempore	27	2	3	-	-	-	2	-
Licença Sem Vencimento	1	-	-	-	-	-	-	-
Readaptados	41	2	2	1	-	-	2	-
TOTAL	147	22	21	7	6	6	11	0

2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Do total de vagas ofertadas por função neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do Cargo/Função para o qual concorre.



2.2. Serão consideradas pessoas com deficiências as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

2.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, ou entidade por ele credenciada.

2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o laudo médico conforme deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

I. a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999;

II. a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo/função constante do Edital.

2.9. O candidato que após a Perícia Médica for considerado Pessoa Com Deficiência – PCD, terá seu nome na lista dos classificados PCD, bem como na listagem geral. E o candidato que não for considerado Pessoa Com Deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas a PCD e permanecerá na lista de classificação para as vagas de ampla concorrência.

2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do Cargo/função será desclassificado e excluído do certame.

2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado ao Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH.

2.12. As vagas destinadas às Pessoas Com Deficiência – PCD, que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou inaptidão na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação. E, sendo o número de vagas para PCD menor que a quantidade de aprovados, esses concorrerão para a ocupação das vagas gerais, também observada a ordem de classificação.

2.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3. DOS REQUISITOS:

3.1. Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:



- I. Ser brasileiro; ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12, Parágrafo 1.º, da Constituição Federal;
- II. Idade mínima 18 anos;
- III. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- V. Não registrar antecedentes criminais e encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- VI. Preencher aos requisitos de formação exigidos para modalidade pretendida.

3.2. Poderão candidatar-se ao Processo Seletivo Simplificado Temporário aqueles que tenham concluído o curso de Magistério, Normal Médio, graduação em Pedagogia e/ou pós-graduação em áreas afins, para as vagas de professor de Educação Infantil ao 5º ano.

3.3. Para candidatura às vagas de Professor de 6º ao 9º ano e EJA Fases III e IV é necessário possuir graduação em Letras/Inglês, Matemática, Ciências, Biologia, História, Geografia e Educação Física.

3.4. Todos requisitos citados deverão ser comprovados, e o candidato deverá ter a disponibilidade solicitada de acordo com o edital.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Temporário serão gratuitas e realizadas, **no dia 11 e 12 de fevereiro de 2021** exclusivamente no endereço eletrônico **www.igarassu.pe.gov.br** através de formulário, conforme descrito no item 5.1.

4.2 São procedimentos da inscrição:

- I. O candidato deverá acessar o site: **www.igarassu.pe.gov.br** e preencher o Formulário Eletrônico no dia da inscrição.
- II. Ao confirmar a inscrição, o candidato concorda com todas as condições descritas neste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento das regras.
- III. Não é possível alterar quaisquer informações na inscrição após confirmação.
- IV. É permitido ao candidato realizar a inscrição apenas uma única vez.
- V. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário eletrônico, podendo ser eliminado do processo seletivo, caso a inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital;
- VI. Não serão aceitas inscrições por outra via que não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
- VII. Após validar a Inscrição, o candidato receberá uma mensagem automática confirmando que a inscrição foi realizada.
- VIII. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estabelecido no edital.
- IX. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 Primeira Etapa - Análise de Currículo



- I. A Comissão de avaliação deverá proceder com a análise das informações contidas no formulário de inscrição e após a contabilização das notas será divulgado o resultado da 1ª etapa, sendo convocado 4x mais a quantidade de vagas para participar da próxima etapa.
- II. Será publicado nas Secretarias de Educação e Gestão de Pessoas de Igarassu e também no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: www.igarassu.pe.gov.br a lista com os nomes dos candidatos classificados nesta etapa, conforme a data prevista no edital.

5.2 Segunda Etapa - Entrega dos Documentos Comprobatórios.

- I. Preencher integralmente o Formulário de Inscrição (anexo III) – sem omissões, e entregar no prazo estabelecido, acompanhado da seguinte documentação: Currículo, cópia de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Carteira Profissional, Comprovante de Residência, Comprovante de Escolaridade (diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso), Comprovante de Experiência profissional (contracheque ou declaração de Vínculo), comprovante de formação continuada, certidão negativa criminal e certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição).
- II. O formulário de Inscrição (anexo III) e toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope, cuja capa será o Anexo IV, devidamente preenchido pelo candidato.
- III. O envelope com a documentação deverá ser entregue exclusivamente de forma presencial, na Escola Artur Carlos de Melo localizada na Avenida 27 de Setembro, s/nº – Vila Saramandaia – Igarassu-PE, **nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2021 das 08hs às 12hs e de 13hs às 16hs.**
- IV. Não serão aceitos envelopes que não estejam **lacrados e capeados** (anexo IV)
- V. Não será permitida a entrega da documentação por Procuração Pública ou Particular.
- VI. No dia da entrega da documentação o candidato deverá apresentar documento original com foto, sob pena de ser desclassificado da seleção.
- VII. No ato da entrega do envelope, o candidato deverá receber o Comprovante de Inscrição (Anexo V) e conferi-lo, certificando-se de que foi devidamente preenchido.
- VIII. O candidato deverá entregar a documentação necessária para uma única inscrição.
- IX. Após entrega da documentação, não será admitida, em qualquer hipótese, a alteração ou acréscimo de documentos.
- X. O candidato que não encaminhar, no período designado, os documentos e comprovantes mencionados no presente edital será eliminado do Processo de Seleção.
- XI. Os documentos considerados ilegíveis serão desconsiderados para fins de pontuação.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção constará de duas etapas: a primeira etapa através do preenchimento do Formulário de inscrição - análise de Currículo em caráter classificatório, e uma segunda etapa para entrega de documentos comprobatórios em caráter classificatório e eliminatório.

6.2. Ocorrendo empate no resultado serão adotados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:



- I - O candidato com a maior pontuação na análise de Títulos;
- II - O candidato com maior pontuação na experiência profissional;
- III – Candidato com maior idade;
- VI – Residir no município de Igarassu.

6.3 . O resultado da Análise de currículo - será divulgado dia **24/02/2021**.

6.4 O resultado final da seleção simplificada será divulgada dia **26/02/2021**.

6.5 As etapas do processo e a localização dos professores classificados dar-se-ão conforme tabela abaixo:

Etapas do processo	Período	Local
Publicação do Edital	10 de fevereiro de 2021 (Quarta)	Site da Prefeitura Municipal de Igarassu, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração
Inscrições	11 e 12 de fevereiro de 2021 (Quinta e Sexta)	www.igarassu.pe.gov.br através do formulário eletrônico
Resultado– Análise de currículo (primeira etapa)	16 de fevereiro de 2021 (Terça)	Site da Prefeitura Municipal de Igarassu, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração
Entrega da Documentação Comprobatória – (segunda etapa)	18 e 19 de fevereiro de 2021 (Quinta e Sexta)	Escola Artur Carlos de Melo localizada na Avenida 27 de Setembro, s/nº – Vila Saramandaia – Igarassu-PE
Resultado	24 de fevereiro de 2021 (Quarta)	Site da Prefeitura Municipal de Igarassu, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração
Apresentação de recurso	25 de fevereiro de 2021 (Quinta)	Secretaria de Educação
Resultado Final	26 de fevereiro de 2021 (Sexta)	Site da Prefeitura Municipal de Igarassu, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá apresentar recurso que deverá obedecer a datas prevista no cronograma acima.

7.2. Será assegurado ao candidato o pedido de recurso, onde o mesmo deverá preencher o FORMULÁRIO DE RECURSO, conforme ANEXO VI deste EDITAL, que será analisado pela



Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria de nº 008/2021 da Secretaria Municipal de Educação – SME, que determinará o seu processamento.

7.3. O candidato poderá interpor recurso conforme rege este edital, de forma presencial na data prescrita no edital, para que seja feita a revisão e em seguida a divulgação através do resultado final.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final será divulgado nas Secretarias de Educação e Gestão de Pessoas de Igarassu e também publicado no site da Prefeitura Municipal no endereço: www.igarassu.pe.gov.br

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1.. A convocação se dará através do Resultado Final da seleção, onde será informada a relação dos classificados e as datas que os mesmos deverão se apresentar na Secretaria de Educação.

9.2. O candidato deverá manter atualizados seus endereços e telefones junto a Diretoria de Recursos Humanos, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.3. Os candidatos classificados ao serem convocados para assumir o exercício de suas funções terão que comparecer na data determinada na tabela acima munidos de documento oficial com foto.

9.4. O não comparecimento do candidato convocado, na data determinada na tabela do item 5, implicará na desistência do mesmo, tornando nulo o pleno direito advindo da seleção.

9.5. Caso não venham a ser preenchidas as vagas ofertadas neste edital, por falta de candidatos aprovados, e/ou, por desistência, assim como no caso de alteração na demanda, fica a Secretaria de Educação do município de Igarassu - SEIg autorizada a promover o remanejamento de vagas e/ou de candidatos, de acordo com a necessidade da rede de ensino.

10. DA LOCALIZAÇÃO

10.1. Os servidores selecionados terão lotação funcional mediante portaria, nas unidades escolares do município de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, com carga horária de 30(trinta) ou 40 (quarenta) horas aulas semanais.

10.2. Os professores selecionados poderão ser removidos de acordo com a demanda das unidades de ensino do município, conforme as necessidades apresentadas.

10.3. Os professores localizados nas escolas após terem assumido a função a qual concorreram terão suas atividades acompanhadas e avaliadas sistematicamente e, uma vez identificada inadequação ao perfil e/ou desempenho esperados, poderão ter seu contrato rescindido.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A presente seleção terá vigência de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por até igual período, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, artigo 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, e das disposições contidas na Lei Orgânica do Município.



12. DA REMUNERAÇÃO

12.1 Os servidores selecionados e localizados nas unidades de ensino receberão o salário de R\$ 1450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais) referente a 150h/a e R\$ 1700,00 (mil e setecentos reais) referente a 200h/a mensais, sendo a carga horária definida de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria de Educação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior regularmente divulgado, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado Temporário.

13.2 São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação na presente seleção.

13.4 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo, valendo para este fim, a homologação do seu Resultado Final, publicado no site da Prefeitura Municipal Igarassu, na Secretaria de Educação, na Secretaria de Administração e no prédio da Prefeitura de Igarassu.

13.5 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

13.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre divulgados no local especificado neste edital.

13.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação para esta seleção.

13.8. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do processo seletivo de que trata este Edital será o do município de Igarassu/PE.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Diretoria de Ensino.

13.10 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

Secretária de Educação



ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Disciplina	VAC	VPD	Total
Polivalentes	140	7	147
Português/Inglês	20	1	21
Matemática	21	1	22
Ciências	6	1	7
História	5	1	6
Geografia	5	1	6
Educação Física	10	1	11
Total de vagas	207	13	220

OBS: 5% das vagas acima serão disponibilizadas para pessoas com deficiência, VAC – vagas de ampla concorrência e VPD – vagas pessoas com deficiências.



ANEXO II
REQUISITOS DE FORMAÇÃO E JORNADA
DE TRABALHO

FUNÇÕES	DISCIPLINA	REQUISITO DE FORMAÇÃO	CH
PROFESSOR	MULTIDISCIPLINAR	Magistério, Normal Médio, Licenciatura Plena em Pedagogia.	30h/a semanais
PROFESSOR	DISCIPLINAS ESPECÍFICAS	Licenciatura Plena em: Matemática/Ciências/Biologia Letras /Inglês História/Geografia/ Educação Física	30h/a ou 40 h/a semanais



ANEXO IV
CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME: _____

INSCRIÇÃO: _____ DISCIPLINA: _____

REQUERIMENTO

À Comissão,

Na condição de candidato à Seleção Simplificada Temporária para professor desta Secretaria de Educação- SEIg, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

Sequência de apresentação	Especificação dos Documentos	Quantidade de Folhas
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO		

Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

Igarassu, _____ de _____ 20____.

Assinatura



ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º _____

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

PROFESSOR - Disciplina: _____

Declaro concordar com as condições da seleção estabelecidas no Edital.

Igarassu, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Protocolo da Secretaria de Educação



PONTUAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Critérios avaliados e pontuação		Pontuação máxima	
Avaliação de títulos e Experiência profissional	ANÁLISE DE CURRÍCULO 5,00	60 pontos	
	• Magistério/Normal Médio		8,00
	• Graduação correlata com a função para a qual concorre		12,00
	• Curso de pós-graduação na área de Educação		10,00
	• Curso de Mestrado na área de Educação		14,00
	• Curso de Doutorado na área de Educação		16,00
	Experiência em Docência na Área de Ensino Fundamental ou Médio	20 pontos	
	• De 01 ano a 03 anos		5,00
	• De 03 ano a 06 anos		10,00
	• De 06 anos a 10 anos		15,00
• Acima de 10 anos	20,00		



ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO SELEÇÃO SIMPLIFICADA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU	
Disciplina:	Nº de inscrição:
Nome do Candidato:	
Contato:	
Descrição do Recurso:	
Resposta do Recurso:	
Local e data:	